LEI Nº 031/08

SÚMULA:- **Concede Revisão Geral Anual Salarial conforme especifica e dá outras providências**.

A CÃMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Concede Revisão Geral Anual Salarial de 9,21% (nove virgula vinte um por cento), a partir de 01 de março de 2008, aos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Município de Apucarana e da Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Ficam incluídos na Revisão Geral Anual, estabelecido no ***"caput"*** deste Artigo os valores atribuídos aos salários dos cargos de provimento em comissão, exceto aos pertencentes aos cargos de Superintendente e Gerente Geral.

Art. 2º - Os valores atribuídos aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, serão revisados na proporção de 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento), correspondente ao **INPC** acumulado no período.

Parágrafo Único – Serão revisados na mesma proporção de 4,97 (quatro vírgula noventa e sete por cento) os cargos de provimento em comissão lotados nos cargos de Superintendente e Gerente Geral.

Art. 3º - Aplica-se no que couberem os dispositivos desta Lei, para os cargos de provimento em comissão do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento – **IDEPPLAN**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de março de 2008

Valter Aparecido Pegorer

Prefeito Municipal